

---

**RESOLUÇÃO Nº 223/2021-CPJ**

Altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final e dá outras providências.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010 e considerando o que consta no procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0005444/2020-05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução nº 104/2015-CPJ passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 4º** .....

.....  
**ÁREA CRIMINAL**

I.II) Integram o Núcleo de Execução Penal as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 30<sup>a</sup> Promotorias de Justiça, com as seguintes atribuições:

a) 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> Promotorias de Justiça:

1 - atuar perante a(s) vara(s) de Execução Penal de Cuiabá e Várzea Grande, em 2/3 (dois terços) do total de feitos;

2 - dividir as atribuições das 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> promotorias de justiça do Núcleo de Execução Penal, mediante deliberação consensual de seus titulares, por meio de reunião cuja deliberação, lavrada em ata, vigorará enquanto perdurar o consenso ou por período previamente estipulado, sendo dela e de suas eventuais alterações comunicado o Procurador-Geral de Justiça. Não havendo consenso, as atribuições serão partilhadas equitativamente, por distribuição.

b) 3<sup>a</sup> e 30<sup>a</sup> Promotorias de Justiça:

1 - atuar perante a(s) vara(s) de Execução Penal de Cuiabá e Várzea Grande, em 1/3 (um terço) do total de feitos;

2 - realizar visitas de inspeção nas unidades prisionais das comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

3 - instaurar inquérito civil, procedimento preparatório e procedimento administrativo, adotar medidas extrajudiciais, e ajuizar ação civil pública, bem como acompanhar as ações equivalentes intentadas por terceiros, relacionadas à proteção dos direitos difusos e coletivos relacionados à execução penal de Cuiabá a Várzea Grande, bem como, de modo concorrente com as demais promotorias de execução penal do estado, quando caracterizado dano ou ameaça a direitos de âmbito regional, assim entendido aquele que ultrapassa os limites de uma única comarca;

4 - fiscalizar a execução da política pública de execução penal definida pela Secretaria de Estado e acompanhar as deliberações dos conselhos gestores pertinentes;

5 - atuar, nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, e, em conjunto com órgãos de execução locais nas demais comarcas do estado, na fiscalização e acompanhamento das políticas públicas direcionadas à ressocialização dos reeducandos;

6 - dividir as atribuições das 3ª e 30ª promotorias de justiça do Núcleo de Execução Penal, mediante deliberação consensual de seus titulares, por meio de reunião cuja deliberação, lavrada em ata, vigorará enquanto perdurar o consenso ou por período previamente estipulado, sendo dela e de suas eventuais alterações comunicado o Procurador-Geral de Justiça. Não havendo consenso, as atribuições serão partilhadas equitativamente, por distribuição." (NR)

"Art. 10. ....

.....  
**ÁREA CRIMINAL**  
.....

I.VI) A 6ª Promotoria de Justiça Criminal possui as seguintes atribuições:

a) atuar em metade dos feitos judiciais e das audiências afetas à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Várzea Grande;

b) atuar preventivamente na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos das vítimas de violência doméstica e familiar na comarca de Várzea Grande;

---

c) acompanhar e fiscalizar as pol\xedticas p\xublicas voltadas ao combate da viol\xeancia dom\xestica e familiar e \xe0 defesa das v\xedtimas, bem como atuar no fomento de projetos e a\xedes interinstitucionais relacionadas ao tema, na comarca de V\xfarzea Grande.

.....

I.X) A 10<sup>a</sup> Promotoria de Justi\xe7a Criminal possui as seguintes atribui\xe7\xf5es:

- a) atuar em metade dos feitos judiciais e das audi\xeancias afetas \xe0 Vara Especializada de Viol\xeancia Dom\xestica e Familiar contra a Mulher de V\xfarzea Grande;
- b) atuar nos Inqueritos Policiais e respectivos incidentes afetas \xe0 Vara Especializada de Viol\xeancia Dom\xestica e Familiar contra a Mulher de V\xfarzea Grande." (NR)

**Art. 2º** Ficam revogadas as al\xedneas "c" e "d" do inciso I.II do art. 4º, \x96 \x96 ÁREA CRIMINAL, da Resolução nº 104/2015-CPJ.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justi\xe7a  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justi\xe7a

**GERSON NATALÍCIO BARBOSA**  
Procurador de Justi\xe7a  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justi\xe7a